

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

**DIREITOS FUNDAMENTAIS E NOVAS
TECNOLOGIAS**

D598

Direitos fundamentais e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização I
Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco –
Recife/PE;

Coordenadores: Agatha Gonçalves Santana, Rebeca da Silva Ferreira Costa e Oton de
Albuquerque Vasconcelos Filho – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-427-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro
Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

DIREITOS FUNDAMENTAIS E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMAPE, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomente novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

VIGILÂNCIA E VIÉS: OS ALGORITMOS HEGEMÔNICOS E A PERPETUAÇÃO SILENCIOSA DAS MICROAGRESSÕES

SURVEILLANCE AND BIAS: HEGEMONIC ALGORITHMS AND THE SILENT PERPETUATION OF MICROAGGRESSIONS

Luiz Fernando Pinto Santos ¹
Caio Augusto Souza Lara ²

Resumo

Este estudo analisa a vigilância algorítmica e seus vieses, explorando como os algoritmos hegemônicos e o reconhecimento facial perpetuam microagressões e preconceitos raciais, especialmente no Brasil. A pesquisa demonstra que a suposta neutralidade da Inteligência Artificial oculta estruturas históricas de segregação e que os códigos de automação carregam as convicções sociais de seus idealizadores. Conclui-se que a diversificação das equipes de desenvolvimento e a instituição de marcos regulatórios éticos são cruciais para romper com a estrutura hegemônica e garantir a isonomia e a representação de todos os grupos sociais no ambiente digital.

Palavras-chave: Vigilância algorítmica, Racismo algorítmico, Reconhecimento facial, Microagressões, Viés tecnológico

Abstract/Resumen/Résumé

This study analyzes algorithmic surveillance and its biases, exploring how hegemonic algorithms and facial recognition perpetuate microaggressions and racial prejudices, especially in Brazil. The research shows that the supposed neutrality of Artificial Intelligence conceals historical segregation structures and that automation codes carry the social convictions of their creators. It concludes that diversifying development teams and establishing ethical regulatory frameworks are crucial to break with the hegemonic structure and ensure equality and representation of all social groups in the digital environment.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Algorithmic surveillance, Algorithmic racism, Facial recognition, Microaggressions, Technological bias

¹ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Dom Helder, na modalidade convencional.

² Pró-Reitor de Pesquisa. Centro Universitário Dom Helder.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente produção acadêmica propõe-se a estudar a vigilância algorítmica e as diretrizes aplicadas aos sistemas de captação de dados, em um sentido a desvendar as perpetuações das microagressões e preconceitos raciais. Desse modo, pretendeu-se explorar a relação entre os algoritmos de reconhecimento facial e as estruturas históricas de segregação racial no Brasil. Nesse sentido, verificando-se os pontos de interseção entre os sistemas de reconhecimento facial, de vigilância estatal e de preconceito, evidenciando que os códigos de automação também carregam as convicções sociais de seus idealizadores.

A relevância do tema se demonstra do fato que a inteligência artificial, possa demonstrar o auge da modernidade, também pode atuar reproduzindo os preconceitos históricos da sociedade. Adicionalmente, concedendo poder decisória os aparatos autônomos de inteligência, e considerando que está estão estritamente ligadas aos parâmetros estabelecidos no código-fonte, inclusive em relação ao machine learning e ao deep learning. Visto que, os códigos-fontes são idealizados por programadores e estes tem suas convicções sociais e éticas, e que sua perspectiva de vida irá influenciar como esses aparatos funcionam. Desta forma, apesar de muitas vezes essa influência não ser inserida de forma deliberada, acabam por promover às microagressões, ferindo os grupos historicamente vulnerabilizados.

Além disso, estudar as inclinações algorítmicas é, explorar a nova fronteira da desigualdade social nos meios digitais. Uma vez que, com a digitalização das instituições físicas, a estrutura de segregação foi transferida para o código-fonte dos mecanismos digitais. Logo, compreender esse deslocamento e seus elementos é essencial para instituir diretrizes de responsabilidades éticas e políticas no desenvolvimento de tecnologias de vigilância automatizada.

Portanto, esta produção acadêmica é justificada pela necessidade de desvendar os mecanismos de reprodução das microagressões e dos preconceitos raciais, ocultados pela suposta neutralidade da inteligência artificial e seus artífices. Adota-se como metodologia de pesquisa o método analítico-crítico, através da articulação de uma análise conceitual de estudos sobre o racismo algorítmico com a bibliografia existente. Por conseguinte, pretende-se revelar quais são as dimensões éticas e sociais conexas a perpetuação das históricas desigualdades dos grupos vulnerabilizados.

2 A HEGEMONIA ALGORÍTMICA E A CONSTRUÇÃO DA PERSPECTIVA TECNOLÓGICA

Não há dúvidas que a expansão da tecnologia globalizou a comunicação e o acesso à informação, todavia é inegável que as desigualdades sociais ainda persistem através da hegemonia algorítmica. Na realidade, os códigos-fontes, apesar de apresentados como neutros e objetivos, estão diretamente conectados com os vieses de seus idealizadores, carregando perspectivas e valores éticos-sociais desses. Desse modo, a suposta imparcialidade algorítmica apresenta-se como mecanismo enunciador das desigualdades raciais, disfarçando preconceitos sob um discurso lógico-matemático.

Assim sendo, a hegemonia algorítmica se concretiza pelo controle concentrado dos canais de informação e deliberações acerca dos parâmetros de execução dos programas digitais. Notavelmente, as esferas dominantes da sociedade que detiveram controle destes mecanismos digitais procuraram utilizá-los a seu favor, direta ou indiretamente, para concretizar sua agenda. Em resumo:

Nas atuais sociedades de controle, os algoritmos gerenciam antecipadamente o governo de populações, bloqueando ou permitindo a coleta ou exposição de informações pessoais valiosas para fins de segurança ou de produção. Administração daqueles que são pobres demais para a dívida e numerosos demais para o confinamento. Isso permite constatar que os dispositivos digitais não são apenas locais universais de acesso, tampouco são disponibilizados de forma igualitária. Ao contrário, estão inseridos em relações de poder que criam condições de exposição desigual a situações discriminatórias. (Amaral; Martins; Elesbão, 2021, P. 16)

Ao mesmo tempo, que a ideia de equidade algorítmica serve como baluarte dos interesses das classes dominantes, o discurso de avanço e aprimoramento tecnológico servem a reprodução de desigualdades e preconceitos (Silva, 2020, pp. 440-441). Logo, constata-se que não basta haver um aprimoramento tecnológico, mas que este também esteja alinhado com as pautas de integração social das classes vulnerabilizadas. Pois, somente proporcionando uma integração ética-social será possível proporcionar uma perspectiva tecnológica verdadeiramente inclusiva.

Dessa forma, é preponderante reconhecer que a tecnologia e seus derivados estão amplamente afastados da neutralidade e, que são baluartes dos sistemas de poder hegemônicos. Do mesmo modo, também é essencial reconhecer que o racismo algorítmico é um fenômeno autônomo dos artífices e das redes digitais, sendo necessário promover uma

abordagem inclusiva para dar fim a falsa ideia de neutralidade (Paes De Mello, 2025, p. 336-337).

3 MICROAGRESSÕES DIGITAIS E O RECONHECIMENTO FACIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

Antes de tudo, é necessário compreender de forma concreta o que são às microagressões e quais suas espécies, no entendimento de Araújo e Araújo, estes podem ser compreendidos nas seguintes espécies:

Os microinsultos, muitas vezes mascarados sob a forma de piadas ou críticas veladas, são comentários sutis que desonra a identidade racial de uma pessoa. As microinvalidações buscam negar ou invalidar as experiências raciais de indivíduos, minimizando a importância de suas vivências e percepções. A deseducação ocorre quando informações errôneas ou estereótipos são disseminados, promovendo a ignorância e perpetuando concepções prejudiciais sobre grupos raciais específicos. Por fim, a desinformação, deliberada ou não, manifesta-se através da propagação de notícias falsas e narrativas distorcidas que reforçam estereótipos e promovem a discriminação racial de forma insidiosa no ambiente virtual. (Araújo; Araújo, 2024, p. 93)

É evidente, como brilhantemente demonstrado por (Araújo; Araújo, 2024, p. 93), que as microagressões (microinsultos), são ofensas subliminares ou de natureza velada, que podem ser revalidadas no ambiente virtual. Dessa maneira, no âmbito das tecnologias de reconhecimento facial, essas práticas são reproduzidas por imperfeições na identificação e no tratamento destoante dos grupos raciais vulnerabilizados. Em suma, um avanço tecnológico que objetivava crescer a sociedade, passa a atuar como propagador dos padrões discriminatórios no meio digital.

Na esfera de segurança pública, tornou-se prática comum dos aparatos de segurança implementar aparatos de monitoramento coletivos munidos de inteligência artificial com enfoque no reconhecimento facial de supostos criminosos imediatos ou foragidos (Melo; Serra, 2022, p. 211). Contudo, o problema não se sintetiza apenas na imperfeições técnicas, mas na interação entre os dados colhidos no big data e na interpretação da inteligência artificial. Em contribuição, Lara, ensina que:

De forma mais intensa, os dados gerados pelas pessoas em suas relações sociais eletrônicas permitirão aos cientistas análises sobre inúmeras questões, inclusive aquelas sobre o comportamento humano e seus reflexos para a atividade comercial e para a ação do Estado em planejamento de políticas públicas. (Lara, 2019, p. 35)

Embora a coleta de dados provenientes das interações digitais seja processada e analisadas por cientistas, ainda persiste os riscos da inteligência artificial interpretar de maneira equivocada. Posto que, havendo uma determinação matriz correlacional entre atributos físicos, condutas individuais ou suposta propensão à criminalidade, provoca-se a materialização e consolidação de estigmas e preconceitos. Tal qual, aqueles originários das teses do criminologista, Cesare Lombroso, que determinava a condição de criminoso por meios de marcadores físicos (Salomão; Bellotti; Costa, 2019, p. 447).

Decerto estas imperfeições não podem ser relevadas ou ignoradas, devendo ser consideradas frutos de uma estrutura hegemônica tecnológica, que deve ser amplamente desconstruída. Diante desse cenário, torna-se de suma importância a diversificação dos times de desenvolvimento e a instituição de marcos regulatórios que posso orientar e guiar políticas inclusivas em consonância com a realidade fática. Portanto, somente rompendo os baluartes desta estrutura será possível preconizar um ciclo isonômico nas relações digitais.

Em conclusão, as microagressões digitais e o viés racial nos sistemas de reconhecimento facial não são apenas oriundos de imperfeições técnicas, mas dos sistemas hegemônicos, que através dos idealizadores destes sistemas propagam os preconceitos históricos disfarçados de neutralidade. Por isso, é fundamental reavaliar os parâmetros para o desenvolvimento destas tecnologias, sendo a diversidade o ponto central para se garantir a isonomia e representação ampla de todos os grupos sociais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A hegemonia algorítmica é preconizadora das desigualdades sociais no meio digital, que conseqüentemente transpõe amplamente para as diversas áreas aonde a tecnologia alcança. Apesar da inteligência artificial ser um mecanismo moderno e valioso para o desenvolvimento humano, se permeado com as microagressões e com os preceitos excludentes acaba por reproduzir um retrocesso na integração dos grupos vulnerabilizados, assim causando um retrocesso no desenvolvimento humano. Desta maneira, torna-se falacioso

os ditames de uma meio tecnologia imparcial e centralizado apenas na lógica objetiva, ocultando as práticas discriminatórias sob uma perspectiva técnica.

Em um cenário prático, os programas de monitoramento coletivo por reconhecimento facial automatizado devem procurar uma interpretação ampla e diversa dos dados coletados. Uma vez, que havendo sua má interpretação, podem maximizar a reprodução de práticas preconceituosas e propagar estigmas históricos. Ainda, evidenciando resquícios das malfadadas teses deterministas de Cesare Lombroso e das estruturas hegemônicas no Brasil. Sendo certo, que a tecnologia, sem uma perspectiva crítica e humana, tende a espelhar e preconizar os estigmas históricos em face das parcelas vulnerabilizadas da sociedade.

Entretanto, concebe-se a heterogeneidade dos algoritmos nos sistemas de reconhecimento facial e em outros aparatos digitais auxiliados por inteligência artificial e a ausência de consolidação jurisprudencial sobre o tema. Assim, recomenda-se a produção de novos estudos no cenário em uma aplicação prática e integrativa a realidade fática para testar as hipóteses levantados. Pois, somente com esse desenvolvimento metodológico será possível proporcionar um ambiente saudável e integrativo, livre de microagressões e estigmas.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Augusto Jobim do; MARTINS, Fernanda; ELESBÃO, Ana Clara. **Racismo algorítmico**: uma análise da branquitude nos bancos de imagens digitais. *Pensar – Revista de Ciências Jurídicas*, v. 26, n. 4, 2021. Disponível em:

<https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/11806>. Acesso em: 8 out. 2025.

ARAÚJO, J.; ARAÚJO, J. C. D. de. **Racismo algorítmico e inteligência artificial**: uma análise crítica multimodal. *Revista Linguagem em Foco*, Fortaleza, v. 16, n. 2, p. 89–109, 2024. DOI: 10.46230/lef.v16i2.13108. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/linguagememfoco/article/view/13108>. Acesso em: 8 out. 2025.

LARA, Caio Augusto Souza. **O acesso tecnológico à justiça: por um uso contra-hegemônico do big data e dos algoritmos** [tese de doutorado]. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2019. Disponível em:

<https://repositorio.ufmg.br/items/5a507a3b-3a84-49ff-800f-f9809fb2a39c>. Acesso em: 8 out. 2025.

MELO, Paulo Victor; SERRA, Paulo. **Tecnologia de reconhecimento facial e segurança pública nas capitais brasileiras**: apontamentos e problematizações. *Comunicação e Sociedade*, v. 42, p. 205–220, 2022. DOI: 10.17231/comsoc.42(2022).3984. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cs/8111>. Acesso em: 9 out. 2025.

PAES DE MELLO, Ana Carolina. **Discriminação codificada: o impacto do racismo algorítmico na sociedade.** RUA, v. 31, n. 1, 2025. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8680812>. Acesso em: 10 out. 2025.

SALOMÃO, C. M.; BELLOTTI, F. d'Ornellas; COSTA, F. M. F. D. **A teoria de Cesare Lombroso e sua influência na sociedade brasileira atual: uma análise do racismo velado.** Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior, v. 11, n. 1, p. 17, 2019. Disponível em: <https://jornaleletronicofivj.com.br/jefvj/article/view/681>. Acesso em: 10 out. 2025.

SILVA, Tarcízio. **Visão computacional e racismo algorítmico: branquitude e opacidade no aprendizado de máquina.** Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 12, n. 31, 2020. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/744>. Acesso em: 12 out. 2025.